

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de realizar manutenção predial e de infraestrutura emerge como resultado de uma série de fatores interligados, que vão desde o desgaste natural dos materiais até a adaptação às normas e exigências contemporâneas. Com o passar do tempo, as edificações e infraestruturas estão sujeitas a um processo inevitável de envelhecimento, causado pela exposição contínua aos elementos da natureza, como chuva, sol, vento e variações de temperatura. Esse desgaste, que afeta tanto a integridade estrutural quanto a estética, demanda intervenções periódicas para garantir que as construções continuem seguras, funcionais e visualmente adequadas.

Ainda, há necessidade de realização de roço manual, que é o procedimento de cortar e retirar vegetação de pequeno porte, como mato baixo, capins, arbustos e árvores menores, de forma manual.

2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (X) NÃO*

*Justificativa: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual até o momento de edição deste Estudo Técnico Preliminar

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 Para a estimativa da despesa dos serviços foi estimado pela Administração Municipal o BDI de **20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento)**, considerando a composição apresentada no Quadro 01, que teve como base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário:

QUADRO I - COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	% MÍNIMO	% MÁXIMO
Administração Central	AC	3,93	3,93	5,50
Seguro Garantia	SG	0,80	0,80	1,00
Risco	R	0,97	0,97	1,27
Despesas Financeiras	DF	1,02	1,02	1,39
Lucro	L	6,33	6,33	7,93
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65	3,65	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00	2,00	2,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	4,50	4,50	4,50
BDI sem desoneração (Formula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34	20,34	25,00
BD COM desoneração	BDI DES	26,36	26,36	31,26

NOTA 1: Percentuais meramente indicativos, estimados pela Administração Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, devendo cada licitante elaborar a sua própria estimativa, contendo suas especificações detalhadamente.

NOTA 2: O percentual aplicado ao BDI, em quantitativo geral, e os patamares máximos e mínimos aceitáveis na distribuição de sua composição sofreram alterações devido ao Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário.

NOTA 3: Excepcionalmente, quando se tratar somente do mero fornecimento de materiais e equipamentos, o percentual de BDI utilizado será de 11,10%, de acordo com os parâmetros dispostos em tabela do subitem 9.1 do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R\$)
1	INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES).	SERV	1	800.000,00
2	INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES).	SERV	1	200.000,00

3.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: (X) SIM () NÃO

3.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

3.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

3.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO
*Especificar/Justificar:

3.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO
*Especificar/Justificar:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de serviços comuns de engenharia, futuros e eventuais, serão elaborados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, previamente a contratação, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1 Os valores existentes no SINAPI ou, de modo secundário, os constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil adotados por órgãos governamentais, serão

elaborados em planilhas desoneradas e sem desoneração e será eleito para efeito do valor estimado da contratação a planilha mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN. Ao valor total das despesas diretas do orçamento será aplicado o percentual do desconto proposto pela Contratada, acrescido do BDI em conformidade com o Acórdão 2622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, estando incluso os encargos sociais.

4.1.2 Cronograma físico -financeiro, com os prazos de execução da OS. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços sob demanda a serem realizados será definido prazo para conclusão dos trabalhos com base nos índices de produtividade que constará na planilha analítica que será enviada para a contratada no momento da contratação. O cronograma físico financeiro será elaborado com base no Documento: Cálculo Estimativo Cronograma que demonstra o parâmetro que será utilizado para confecção deste artefato.

4.1.3 Planilhas de BDI e Encargos Sociais conforme contratado no momento da licitação;

4.1.4 Memorial descritivo dos serviços contendo a sua forma de execução de forma completa e inequívoca;

4.1.5 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelas planilhas orçamentárias;

4.1.6 Declaração de engenheiro da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz - RN de que se trata de serviço comum de engenharia.

4.1.7 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas existentes, ou que venham a ser editadas, ao objeto do contrato.

4.1.8 A contratação refere-se a serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

4.1.9 O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado.

4.1.10 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e após a emissão da Ordem de Serviço;

4.1.11 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Execução – AE;

4.1.12 A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Estudo;

4.1.13 Na execução dos orçamentos destinados as manutenções e adequações, a definição do preço global de cada AE dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI/RN multiplica do pelos quantitativos dos serviços;

4.1.14 Quando da futura contratação será realizado um levantamento dos custos necessários a execução do serviço a ser contratado com base nas tabelas citadas, será aplicado o percentual de desconto obtido na licitação e acrescido o valor do BDI para se chegar ao valor final dos serviços.

4.1.15 Para emissão da “Ordem de Serviço”, a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da via do Contrato assinada:

4.1.16 Carta com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado do documento que comprove o vínculo destes com a Contratada

4.1.17 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

4.1.18 Visto do registro no CREA da região da obra ou serviço de engenharia, quando a empresa estiver atuando em região diferente daquela em que se encontra registrada no CREA. No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica obrigada a proceder ao seu registro na nova região.

4.1.19 Proposta de trabalho detalhada, incluindo plano de ataque, elencando e descrevendo os serviços a serem realizados, e discriminando o seu desenvolvimento em cada etapa, com detalhamento de datas e recursos. maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da Contratante, o qual será submetido à aprovação da Fiscalização.

4.1.20 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Estado do Rio Grande do Norte, vigente na data de emissão da Autorização de Execução - AE;

4.1.21 Nos casos em que a Tabela do SINAPI/RN, não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

4.1.22 Pesquisas de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o acréscimo do BDI adotado na proposta da empresa contratada, e deduzir o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

4.1.23 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

4.1.24 Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseada no SINAPI/RN;

4.1.25 Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

4.1.26 As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou Cronograma físico financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

4.1.27 O prazo máximo para a apresentação ao Contratante dos orçamentos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

4.1.28 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;

4.1.29 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das especificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso algumas composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente.

4.1.30 Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente em formato compatível com software Microsoft Office;

4.1.31 Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à CONTRATADA, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

4.1.32 Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

4.1.33 Os serviços devem ser inicializados em até 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação de serviços emitida pela administração municipal e em local indicado pela mesma.

4.1.34 Atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN;

4.1.35 No momento da entrega dos serviços, o prestador deverá apresentar a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sob risco de sofrer as penalidades previstas no contrato e em lei;

4.1.36 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.1.37 Manter-se, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.38 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;

4.1.39 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.40 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.1.41 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

4.2 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1 O prazo de execução dos serviços será estabelecido de acordo com os serviços a serem contratados, utilizando-se como metodologia a Memória de Cálculo do Cronograma Físico Financeiro, que será anexado ao documento de Solicitação de Despesa de cada órgão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. 3.1.1. O prazo de execução será contabilizado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2.2 Os serviços serão contratados por escopo impondo aos futuros contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado e que somente poderá ser prorrogado justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observados os arts. 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

4.2.3 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato;

4.2.4 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

4.2.5 PROVISORIAMENTE: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA;

4.2.6 DEFINITIVAMENTE: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

4.2.7 Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço;

4.2.8 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.3 CONTROLE DA EXECUÇÃO.

4.3.1 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis pertencentes ao município.

4.3.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do pregão eletrônico – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado.

4.4.3. Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto deste Pregão;

4.4.4 A empresa deverá possuir registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente, bem como comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, conforme exigências do edital.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade:

() * SIM (X) NÃO

*Justificar:

- Analisando internamente, o município possui carência de servidores para execução desses serviços e o manejo de servidores de outros setores pode comprometer demais atividades. Além disso, há a possibilidade da exigência de máquinas, ferramentas e equipamentos específicos para determinados serviços que a Prefeitura não possui em seu inventário e materiais específicos que não foram licitados. Tais fatores impossibilitam a viabilidade desta solução.
- Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e de infraestrutura.

Vantagens:

- Maior agilidade na execução.
- Responsabilidade técnica atribuída à empresa contratada.
- Garantia de cumprimento de prazos e qualidade conforme contrato.
- **Desvantagens:**
 - Maior custo inicial devido à terceirização dos serviços.
 - Dependência de processos licitatórios para contratação.
 - Possíveis dificuldades de fiscalização e controle de qualidade.

Justificativa da Escolha da Solução

Considerando a necessidade de assegurar a qualidade da infraestrutura, optou-se pela **solução externa**, com a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços. Essa escolha se justifica pelo menor tempo de execução, garantia de cumprimento de normas técnicas e menor risco de atrasos ou problemas estruturais futuros. Além disso, a terceirização possibilita a utilização de profissionais altamente qualificados e equipamentos específicos, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

- Em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021, deve-se averiguar a possibilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à exclusividade de participação das ME's e EPP's na contratação do objeto.
- A prestação de serviços deverá ocorrer conforme informado na Ordem de Fornecimento, no prazo, nos locais e horários de funcionamento de cada estabelecimento.
- As ordens de fornecimento serão emitidas em detrimento das solicitações da secretaria responsável, dentro do limite dos quantitativos que serão solicitados.
- Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços, deverão ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e **aceito** pela secretaria responsável.

- Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições pactuadas no Termo de Referência ou Edital.
- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.
- O serviço deverá ser refeito quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido. Não é necessário a exigência de garantia ao contrato. Considerando os serviços a serem prestados pela empresa especializada deverão abranger os seguintes itens:

- **Manutenção Predial:** Serviços corretivos e preventivos de manutenção em edificações municipais, como escolas, postos de saúde, órgãos administrativos, ginásios, praças e demais prédios públicos.
- **Manutenção de Infraestrutura:** Inclui manutenção de vias públicas, redes de drenagem pluvial, calçadas, praças, pontes e outros elementos de infraestrutura urbana.
- **Serviços de Emergência:** Atendimento rápido para resolver problemas críticos, como vazamentos, desabamentos, falhas elétricas e outros incidentes que possam comprometer a segurança ou funcionamento dos prédios e infraestruturas públicas.
- **Fornecimento de Insumos e Materiais:** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, como tintas, cimento, material elétrico, ferramentas e equipamentos específicos.
- A contratação deverá ser feita mediante licitação pública, preferencialmente utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, para assegurar ampla concorrência, obtenção da melhor proposta e transparência no processo, a empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que todas as obras e reparos sejam executados conforme as normas técnicas vigentes, utilizando materiais de qualidade, com boa durabilidade e adequados ao clima e à tipologia das edificações do município.
- Sempre que possível, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como:
 - a. Uso de materiais ecologicamente corretos;
 - b. Gestão adequada de resíduos, incluindo a reciclagem e descarte apropriado dos materiais utilizados durante a manutenção e reparos;
 - c. Adoção de soluções de eficiência energética, como instalação de lâmpadas LED em substituição às tradicionais entre outras medidas.

Conclusão, a solução completa para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção predial e de infraestrutura para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN deverá seguir uma abordagem estruturada, garantindo qualidade, segurança, eficiência e economicidade na preservação do patrimônio público.

6 ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 1.000.000,00(Um milhão de reais).

8.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: () SIM (X) NÃO

8.3 A estimativa foi realizada com base nos valores da licitação anterior:

(X) SIM () NÃO

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

9.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: (X) SIM () NÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 85 da Lei 14.133/2021, a contratação proposta atende aos requisitos legais para a utilização do sistema de registro de preços para obras e serviços de engenharia, conforme justificativa apresentada a seguir:

1. Atendimento ao Requisito I: Considerando os projetos padronizado, sem complexidade técnica e operacional existentes nos prédios públicos no Município de Tenente Laurentino Cruz – RN. A obra/serviço de engenharia a ser contratado possui características padronizadas, ou seja, foi previamente definido em um projeto técnico elaborado conforme as melhores práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis. O projeto apresentado não envolve complexidade técnica e operacional significativa, sendo de fácil replicação, o que permite sua contratação em diferentes situações, sem a necessidade de ajustes ou modificações substanciais. O caráter padronizado do projeto garante a eficiência e uniformidade na execução da obra/serviço, facilitando a previsão de custos, cronograma e padrões de qualidade esperados.

2. Atendimento ao Requisito II: Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado A contratação proposta justifica-se pela necessidade permanente ou frequente do serviço de engenharia/obra para atender às demandas da Administração. Esse tipo de serviço/obra é requisitado regularmente, seja para manutenção, expansão, adequação ou execução de novas unidades, conforme a natureza e atividade da Administração. A constância da demanda justifica a adoção do sistema de registro de preços, que assegura maior agilidade e eficiência no atendimento dessas necessidades, permitindo a pronta execução dos serviços, sem a necessidade de licitações individuais a cada ocorrência.

Assim, considerando o cumprimento dos requisitos acima descritos, a contratação pelo sistema de registro de preços é a medida mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a celeridade na prestação dos serviços de engenharia e execução de obras, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

9.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (X) NÃO

*Justificativa:

Tendo como fim garantir que empresas especializadas em cada área possam concorrer de forma mais justa, evitando que empresas com expertise apenas em um dos serviços sejam prejudicadas por um agrupamento indevido

8 RESULTADO PRETENDIDO:

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a continuidade, funcionalidade e segurança do patrimônio público municipal, por meio da execução tempestiva de serviços de manutenção predial e de infraestrutura, evitando a deterioração precoce das edificações e equipamentos públicos;
- Manter os prédios e áreas públicas em condições adequadas de uso, proporcionando ambientes seguros, acessíveis, salubres e confortáveis aos servidores públicos e à população usuária dos serviços municipais;
- Reduzir riscos de acidentes, falhas estruturais e danos materiais, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Assinatura Eletrônica: 68737d4c2932c8d291b770cd6e99da594b8e002fd3506d71571909696339f92b



- Garantir padrão mínimo de qualidade, eficiência e durabilidade dos serviços executados, com observância das especificações técnicas do SINAPI/RN, das normas da ABNT e das exigências previstas no Termo de Referência e no contrato;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo economicidade, planejamento adequado das intervenções e maior previsibilidade dos custos de manutenção, evitando gastos emergenciais e corretivos de maior vulto;
- Viabilizar respostas ágeis às demandas emergenciais e rotineiras, assegurando a pronta intervenção em situações que possam comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais;
- Promover a sustentabilidade ambiental, estimulando práticas responsáveis, tais como a correta gestão de resíduos, o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- Aumentar a eficiência administrativa, ao permitir que o Município concentre seus esforços nas atividades finalísticas, delegando a execução dos serviços técnicos especializados a empresa com capacidade operacional comprovada;
- Assegurar conformidade legal e regulatória, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, dos órgãos de controle e das políticas públicas de gestão e preservação do patrimônio público.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

() SIM* (X) NÃO

*Especificar:

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM* (X) NÃO

*Especificar:

12.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (X) NÃO

*Especificar:

11 IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (X) SIM () NÃO

Geração de resíduos, poluição sonora, dentre outros.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

14.1 Há posicionamento favorável a contratação: (X) SIM () NÃO

14.2 Solução apontada (especificar): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS

GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de junho de 2026

JERONIMO SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos



Assinatura Eletrônica: 68737d4c2932c8d291b770cd6e99da594b8e002fd3506d71571909696339f92b



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 68737d4c2932c8d291b770cd6e99da594b8e002fd3506d71571909696339f92b

Jerônimo Silva Macedo - CPF: 041.XXX.XXX-55 - Assinado em: 12/06/2026 11:41:27



A autenticidade pode ser verificada em:
<https://pntenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de
Identificação: A26612120569 e Código Autenticação: e78d9ea3